



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AR 10/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 12 de abril de 2022

Aprova os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 22/10/2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 imediatamente subsequente, considerando:

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI;
- III. a Portaria Interministerial nº 17, de 22 de março de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de abril de 2022;
- IV. o Decreto Estadual nº 42388, de 07 de abril de 2022, do Governo do Estado da Paraíba, especificamente o que trata o seu artigo 6º,
- V. o Protocolo de Biossegurança aprovado pela Resolução nº 2/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** *ad referendum* os procedimentos adotados pelo Protocolo de Biossegurança, no que concerne à utilização de máscara facial, tornando o seu uso facultativo para as Unidades localizadas nos municípios em que o percentual de imunização completa com duas doses ou dose única (imunizante Jansen), da população vacinável (acima de cinco anos), for superior a 70%.

§ 1º Recomendar às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização da máscara facial.

§ 2º Com o retorno total das atividades presenciais, havendo impossibilidade de manter o distanciamento previsto no Protocolo de Biossegurança do IFPB, recomenda-se a utilização de máscaras faciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 12/04/2022 16:25:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283821

Código de Autenticação: 9812b1411b



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701